

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SANTANA DO IPANEMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
Telefone (82) 9.8157-5782/ e-mail: adm.santana@ifal.edu.br

FOLHA DE ROSTO

Este documento trata da manifestação fundamentada quanto às inclusões, adaptações, modificações e exclusões realizadas no texto da minuta de Termo de Referência elaborado pela AGU a fim de ter sua legalidade adequadamente examinada.

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e montagem de divisórias do tipo drywall (gesso acartonado) incluindo a pintura, fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços nos diversos setores do IFAL/Campus Santana do Ipanema.

Modelo da AGU utilizado:

“L14133 Termo de Referência Contratação Direta Serviços (Atualização em junho de 2022)”.

Inclusões/adaptações/modificações/exclusões no modelo do Edital da AGU:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 – IFAL/CAMPUS SANTANA DO IPANEMA:

Excluído o item “VISTORIA”

Justificativa: Não cabe no serviço em tela.

Excluído o item “MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS”

Justificativa: Não cabe no serviço em tela.

Excluído o subitem sobre a fiscalização do contrato

Justificativa: O disposto será detalhado na portaria de designação do fiscal e o seu substituto.

Excluído o item “INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA ”

Justificativa: Por ser uma prestação de serviço simples, achou por bem retirar.

Excluído o item “FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA ”

Justificativa: Pela dificuldade em conseguir empresas para prestarem esse serviço, optou-se em não divulgar o aviso da Dispensa de Licitação.

Subitem: Dotação por exercício anteriores

Justificativa: Por ter disponibilidade orçamentário para a contratação e pela formalização contratual ser por nota de empenho não será necessário apostilamento.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SANTANA DO IPANEMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Telefone (82) 9.8157-5782/ e-mail: adm.santana@ifal.edu.br**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e montagem de divisórias do tipo drywall (gesso acartonado) incluindo a pintura, fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços nos diversos setores do IFAL/Campus Santana do Ipanema conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	CATSER	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento, instalação e montagem de divisórias tipo drywall na área do refeitório da sede provisória do IFAL/Campus Santana do Ipanema, em forma de parede, material de gesso acartonado com placas de gesso natural e aditivos, revestidas com 02 lâminas de cartão duplex com perfis de aço galvanizado, em chapa de 0,50mm de espessura. O acabamento será feito com fita de papel, fita cantoneira, massa Placomassa, lixada e pintura da parede com tinta de alta qualidade lavável cor branco neve. Perfis estruturais de 70 mm. A espessura final da parede divisória será de 90 mm. A placa deve ser instalada a 1cm do piso, sobre um pedaço da própria placa como calço, para evitar absorção de umidade. Deve cumprir os requisitos exigidos de instalação da ABNT NBR 15.758:2009	m2	15814	19	R\$ 4.350,00
02	Fornecimento, instalação e montagem de divisórias tipo drywall na sala de reuniões da sede provisória do IFAL/Campus Santana do Ipanema, em forma de parede, material de gesso acartonado com placas de gesso natural e aditivos, revestidas com 02 lâminas de cartão duplex com perfis de aço galvanizado, em chapa de 0,50mm de espessura. O acabamento será feito com fita de papel, fita cantoneira, massa Placomassa, lixada e pintura da parede com tinta de alta qualidade lavável cor branco neve. Perfis estruturais de 70 mm. A espessura final da parede divisória será de 90 mm. A placa deve ser instalada a 1cm do piso, sobre um pedaço da própria placa como calço, para evitar absorção de umidade. Deve cumprir os requisitos exigidos de instalação da ABNT NBR 15.758:2009	m2	15814	18	R\$ 4.120,00
03	Fornecimento, instalação e montagem de divisórias tipo drywall no setor de almoxarifado da sede provisória do IFAL/Campus Santana do Ipanema, em forma de parede, material de gesso acartonado com placas de gesso natural e aditivos, revestidas com 02 lâminas de cartão duplex com perfis de aço galvanizado, em chapa de 0,50mm de espessura. O acabamento será feito com fita de papel, fita cantoneira, massa Placomassa, lixada e pintura da parede com tinta de alta qualidade lavável cor branco neve. Perfis estruturais de 70 mm. A espessura final da parede divisória será de 90 mm. A placa deve ser instalada a 1cm do piso, sobre um pedaço da própria placa como calço, para evitar absorção de umidade. Deve cumprir os requisitos exigidos de instalação da ABNT NBR 15.758:2009	m2	15814	22	R\$ 5.200,00
04	Fornecimento, instalação e montagem de divisórias tipo drywall no setor da biblioteca da sede provisória do IFAL/Campus Santana do Ipanema, em forma de parede, material de gesso acartonado com placas de gesso natural e aditivos, revestidas com 02 lâminas de cartão duplex com perfis de aço galvanizado, em chapa de 0,50mm de espessura. O acabamento será feito com fita de papel, fita cantoneira, massa Placomassa, lixada e pintura da parede com tinta de alta qualidade lavável cor branco neve. Perfis estruturais de 70 mm. A espessura final da parede divisória será de 90 mm. A placa deve ser instalada a 1cm do piso, sobre um pedaço da própria placa como calço, para evitar absorção de umidade. Deve cumprir os requisitos exigidos de instalação da ABNT NBR 15.758:2009	m2	15814	52	R\$ 12.480,00

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SANTANA DO IPANEMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Telefone (82) 9.8157-5782/ e-mail: adm.santana@ifal.edu.br**

05	Fornecimento, instalação e montagem de divisórias tipo drywall na sala dos Professores da sede provisória do IFAL/Campus Santana do Ipanema, em forma de parede, material de gesso acartonado com placas de gesso natural e aditivos, revestidas com 02 lâminas de cartão duplex com perfis de aço galvanizado, em chapa de 0,50mm de espessura. O acabamento será feito com fita de papel, fita cantoneira, massa Placomassa, lixada e pintura da parede com tinta de alta qualidade lavável cor branco neve. Perfis estruturais de 70 mm. A espessura final da parede divisória será de 90 mm. A placa deve ser instalada a 1cm do piso, sobre um pedaço da própria placa como calço, para evitar absorção de umidade. Deve cumprir os requisitos exigidos de instalação da ABNT NBR 15.758:2009	m2	15814	13	R\$ 3.078,00
VALOR TOTAL:					R\$ 29.228,00

- 1.2.1. A contratação dos serviços de instalação e montagem de divisórias do tipo drywall (gesso acartonado) se faz necessária pela ampliação do quantitativo, reparo de salas administrativas e espaços coletivos para acomodações das novas coordenações, setores e programas institucionais faz-se necessário a contratação para pronta resolução da referida demanda e aumento dos espaços físicos do IFAL/Campus Santana do Ipanema.
- 1.2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de serviço de instalação de drywall.
- 1.2.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2.4. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global.
- 1.2.5. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados do envio da nota de empenho conforme artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2.6. O prazo de execução é de 60 (dias)
- 1.2.7. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.228,00 (Vinte nove mil, duzentos e vinte e oito reais), conforme custos unitários elencados na tabela acima. O valor representa o custo TOTAL.
- 1.2.8. A dispensa está fundamentada no II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. Em razão da necessidade de ampliação do quantitativo, reparo de salas administrativas e espaços coletivos para acomodação das novas coordenações, setores e programas institucionais faz-se necessário a contratação para pronta resolução da referida demanda.
- 2.2. Melhoria e aumento dos espaços físicos do IFAL/Campus Santana do Ipanema.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias de gesso acartonado (drywall), incluindo instalação das portas e janelas existente no campus, instalação de rede elétrica e rede lógica e todos os materiais e ferramentas, bem como a mão de

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SANTANA DO IPANEMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
Telefone (82) 9.8157-5782/ e-mail: adm.santana@ifal.edu.br

obra necessária à execução dos serviços, nas dependências do Instituto Federal de Alagoas/Campus Santana do Ipanema.

3.2. O modelo detalhado da execução do objeto encontra-se definido no item 5 deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1. Os serviços deverão ser executados após a emissão de Nota de Empenho e realizados sob supervisão de servidores da instituição, indicados para o recebimento e com o devido acompanhamento de servidores do Departamento de Administração.
- 4.1.2. Os materiais e/ou serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência da contratação e estritamente de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.
- 4.1.3. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.1.4. Todas as despesas de material, envio, transporte, carga, descarga, substituição ou acréscimo de peças, contratação de pessoal, e outras para efetiva realização do serviço ocorrerão por conta do fornecedor.
- 4.1.5. Serviço não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: 7.1.1. O prazo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e cópia da Nota de Empenho, a ser emitida pela ADMINISTRAÇÃO;

5.2. A contratada deverá transportar os materiais e equipamentos descritos no item 3 deste documento nas datas informadas no mesmo item.

5.3. Os materiais e equipamentos devem ser acondicionados em locais que não atrapalhem o funcionamento das atividades no Campus.

5.4. Após o término de cada item contratado, os materiais e equipamentos devem ser recolhidos e transportados de volta ao local de origem.

5.5. O serviço será executado nos seguintes locais:

5.5.1. Fornecimento, instalação e montagem de divisórias tipo drywall na área do refeitório da sede provisória do IFAL/Campus Santana do Ipanema.

5.5.2. Fornecimento, instalação e montagem de divisórias tipo drywall na sala de reuniões da sede provisória do IFAL/Campus Santana do Ipanema.

5.5.3. Fornecimento, instalação e montagem de divisórias tipo drywall no setor de almoxarifado da sede provisória do IFAL/Campus Santana do Ipanema.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SANTANA DO IPANEMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Telefone (82) 9.8157-5782/ e-mail: adm.santana@ifal.edu.br**

5.5.4. Fornecimento, instalação e montagem de divisórias tipo drywall no setor da biblioteca da sede provisória do IFAL/Campus Santana do Ipanema.

5.5.5. Fornecimento, instalação e montagem de divisórias tipo drywall na sala dos Professores da sede provisória do 7.1.15. IFAL/Campus Santana do Ipanema.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo licitante ou o contratado ensejará a aplicação de infrações e sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente conforme disposto nos artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo representante do contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SANTANA DO IPANEMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
Telefone (82) 9.8157-5782/ e-mail: adm.santana@ifal.edu.br

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório daqueles serviços efetuados devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará apenas quando forem realizados os exames indicados pelo servidor indicado do Instituto Federal do IFAL/Campus Santana do Ipanema, e entregues seus respectivos croquis e relatórios.

7.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SANTANA DO IPANEMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Telefone (82) 9.8157-5782/ e-mail: adm.santana@ifal.edu.br**

8.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

8.1.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.8.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SANTANA DO IPANEMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
Telefone (82) 9.8157-5782/ e-mail: adm.santana@ifal.edu.br

técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.10. Habilitação Jurídica:

9.10.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.10.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SANTANA DO IPANEMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
Telefone (82) 9.8157-5782/ e-mail: adm.santana@ifal.edu.br

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.12.7. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

9.12.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.8. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.9. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

9.12.10. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.11. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.12.12. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

9.12.13. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26402

Fonte de Recursos: 1444 Programa de Trabalho: 171054

Elemento de Despesa: 339000

Plano Interno: L0000P43B9N

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SANTANA DO IPANEMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
Telefone (82) 9.8157-5782/ e-mail: adm.santana@ifal.edu.br

11. DAS ASSINATURAS

Everton Silva Soares
Coordenador de Infraestrutura, Manutenção e Transporte

Samia Maria dos Santos
Coordenadora de Suprimentos

André Luiz Araújo e Silva
Chefe do Departamento de Administração

José Thales Pantaleão Ferreira
Diretor-Geral

Declaro que estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima, ao tempo em que APROVO o presente Termo de Referência.

Santana do Ipanema, 27 de dezembro de 2023

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável:



Emitido em 28/12/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2023 - SAN-DEPADM (11.11.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/12/2023 13:12)

ANDRE LUIZ ARAUJO E SILVA

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

SAN-DEPADM (11.11.03)

Matrícula: 1974285

(Assinado digitalmente em 28/12/2023 13:22)

EVERTON SILVA SOARES

COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04) - TITULAR

SAN-CAM (11.11.03.01)

Matrícula: 2406280

(Assinado digitalmente em 28/12/2023 13:17)

JOSE THALES PANTALEAO FERREIRA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CSAN (11.11)

Matrícula: 2170725

(Assinado digitalmente em 28/12/2023 13:29)

SAMIA MARIA DOS SANTOS

COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04) - TITULAR

SAN-CSUP (11.11.03.03)

Matrícula: 2085459

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2023, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: 28/12/2023 e o código de verificação: **94de044bb2**